



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PPRP Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE SUPRIMENTOS/MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS BANDAS MARCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PPRP Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EXTRA-BÁSICOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 126-2022 - ZULMIRO DE SOUZA CASTRO JUNIOR
- EDITAL Nº 127-2022 - EDMON DE ANDRADE CERQUEIRA
- EDITAL Nº 128-2022 - VILSON CARLOS ALVES DOS SANTOS
- EDITAL Nº 129-2022 - ANTONIO FELIPE ARARUNA NETO
- EDITAL Nº 130-2022 - RENÉE JARBAS TEIXEIRA FARIAS
- EDITAL Nº 131-2022 - EDIOELSON ARAUJO TEIXEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais de suprimentos/manutenção para atender a demanda das bandas marciais da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: L- de Souza Neto - CNPJ Nº 12.374.261/0001-50 registrou os valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente aos lotes 01 e 02 respectivamente. Data de assinatura: 28/06/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, objetivando o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos extra-básicos, através do Maior Percentual de Desconto sobre a tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: NORDESTE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 02.556.326/0001-25, com percentual de desconto de 12% (doze por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) referente aos itens 01, 02 e 03, respectivamente. Data de assinatura: 28/06/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

### EDITAL N.º 126/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **ZULMIRO DE SOUZA CASTRO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, professor, inscrito no CPF n.º 417.556.695-34 e RG n.º 02.926.740-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.º 293, Centro, Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** Uma área de terra situada na Rua Sete de Setembro s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **217,49m<sup>2</sup>**, ou seja, 14,39 de frente e 9,33m de fundo por 15,56m ao lado direito e 13,39m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.03.012.0138.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com prédio residencial n.º 283, lançado em nome do SR. Vivaldo da Silva Dourado, com inscrição 01.03.012.0129.001, **POENTE:** com imóvel comercial n.º 287, lançado em nome, da empresa Clínica e Laboratório Melo Barros LTDA, com inscrição imobiliária 01.03.012.0150.001, **NORTE:** com imóvel residencial, n.º 334, lançado em nome do Sr. João Ribeiro Maciel Neto, com inscrição imobiliária 01.03.012.0072.001, **SUL:** com a via pública Rua Sete de Setembro.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 16 de maio de 2022.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,  
Gabinete do prefeito Municipal de  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 127/2022**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: EDMON DE ANDRADE CERQUEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, portador do C.P.F. n.º 033.322.685-20 e Carteira de Identidade n.º 01.384.797-04 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Lafaiete Coutinho n.º 409-A, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Rua Lafaiete Coutinhos/n.º, Centro, Irecê Bahia, **inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.04.064.0093.001**. O imóvel possui uma área de **152,47m<sup>2</sup>**, ou seja, 11,28m de frente, 9,26m de fundo por 12,69m ao lado direito e 17,30m ao lado esquerdo, Limitando-se ao Nascente: com a via publica Rua Pernambuco, ao Poente: com o imóvel Comercial n.º 421, Lançado em nome do Sr.º Robson Reis Ribeiro, Norte com imóvel Residencial n.º 21, lançado em nome do Sr.º Edmon de Andrade Cerqueira e ao Sul com via publica Rua Lafaiete Coutinho.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 31 de maio de 2022  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 128/2022**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10 (dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: VILSON CARLOS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, caminhoneiro, portador do C.P.F. n.º 192.629.905-10 e Carteira de Identidade n.º 2.265.682 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Atenas, n.º 153-D, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Avenida Tertuliano Cambui s/n., Centro, Irecê Bahia, **inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.02.004.0572.001**. O imóvel possui uma área de **84,00m<sup>2</sup>**, ou seja, 6,20m de frente, 6,20m de fundo por 13,50m ao lado direito e 13,50m ao lado esquerdo, Limitando-se ao Nascente: casa residencial n.º 294, lançada em nome do Sr.º Ronaldo Gonçalves Batos ao Poente: com casa residencial n.º 302, Lançado em nome do Sr.º Herito Costa Miranda, ao Norte com terreno, s/n lançado em nome do Sr.º Daniel de Santana Miranda e ao Sul com via publica Avenida Tertuliano Cambui.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 31 de maio de 2022  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 129/2022**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10 (dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: ANTONIO FELIPE ARARUNA NETO**, brasileiro, maior, capaz, casado, autônomo, portador do C.P.F. n.º 060.641.255-78 e Carteira de Identidade n.º 1158790210 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Jose Alves de Andrade, n.º 467-A, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Rua Jose Alves de Andrade s/n., Centro, Irecê Bahia, **inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.03.014.0213.001**. O imóvel possui uma área de **31,00m<sup>2</sup>**, ou seja, 6,20m de frente, 6,20m de fundo por 5,00m ao lado direito e 5,00m ao lado esquerdo, Limitando-se ao Nascente: Com casa residencial n.º 477, lançada em nome da Sr.<sup>a</sup> Amalia Moitinho Dourado, ao Poente: com casa residencial n.º 467, Lançado em nome da Sr.<sup>a</sup> Edeni Barbosa de Souza, ao Norte com casa residencial, 276 lançado em nome da Sr.<sup>a</sup> Maria do Socorro da Conceição e ao Sul com via publica Rua José Alves de Andrade.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 31 de maio de 2022  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 130/2022**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10 (dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: RENÉE JARBAS TEIXEIRA FARIAS**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, corretor de imóveis, portador do C.P.F. n.º 177.112.665-53 e Carteira de Identidade n.º 00.789.839-83 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Pacifico Pereira, n.º 101, Ed. Vivendas do Garcia, Aptº 602, Garcia, Salvador- BA.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Avenida Santos Lopes s/n.º, Centro, Irecê Bahia, **inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.04.062.0415.001**. O imóvel possui uma área de **950,60m<sup>2</sup>**, ou seja, 19,60m de frente, 19,60m de fundo por 48,50m ao lado direito e 48,50m ao lado esquerdo, Limitando-se ao Nascente: com a via publica Avenida Santos Lopes, ao Poente: via publica Rua Professora Hilda Vasconcelos, Norte com imóvel Comercial n.º 1021, lançado em nome de CMC – Construção Civil Marmoraria Comércio LTDA. e ao Sul com imóvel s/n comercial s/nº. lançado em nome do Srº Agnaldo Lima do Nascimento.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 31 de maio de 2022  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 131/2022**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10 (dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: EDIOELSON ARAUJO TEIXEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador do C.P.F. n.º 676.612.035-53 e Carteira de Identidade n.º 443578001 SSP BA, residente e domiciliado na Rua José Batista, n.º 112, Bairro Arnóbio Batista, Irecê-BA.

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Avenida Tertuliano Cambuí s/n.º, Centro, Irecê Bahia, **inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.02.003.0197.001**. O imóvel possui uma área de **202,29m<sup>2</sup>**, ou seja, 9,20m de frente, 7,15m de fundo por 26,51m ao lado direito e 23,35m ao lado esquerdo, Limitando-se ao Nascente: com imóvel comercial n.º 12, lançado em nome do Sr.º Irineu de Lima Liborio ao Poente: com imóvel comercial n.º 28, lançado em nome do Sr.º Augusto Andrade Moitinho, ao Norte com via pública Rua Aurelio José Marques, e ao Sul: com via pública Avenida Tertuliano Cambui.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 31 de maio de 2022  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal